



Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2023.

Ofício C-nº 296/2023

Envia Projeto de Lei Executivo nº 139/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 139/2023, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente a Portaria nº 1.147, de 18 de agosto de 2023, que autoriza o Distrito Federal e os Municípios a receberem recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde. Recurso recebido através da Emenda nº 37590011 do Parlamentar Samuel Moreira.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 139/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
364	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 500.000,00	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 500.000,00	

Art. 2° Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos recebidos através da Portaria n° 1.147, de 18 de agosto de 2023, emenda n° 37590011, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 500.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal





Extrato por período

Cliente: SP 351840 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 0306 | 006 | 00624038-3

Data: 01/12/2023 - 09:22

Mês: Dezembro/2023

Período: 1 - 1

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/12/2023	000001	CRED TED	500.000,00 C	500.000,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2023 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.147, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no site eletrônico no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000540935202300	38860016	200.000,00	200.000,00
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000535106202300	38860016	200.000,00	200.000,00
RN	ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICOS - RN	36000540136202300	38860016	150.000,00	150.000,00
RN	AUGUSTO SEVERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN	36000538053202300	38860016	140.000,00	140.000,00



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350034003700310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000500406202300	22950004	1.000.000,00	1.000.000,00
SP	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO	36000532237202300	26150017	200.000,00	200.000,00
SP	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRAL	36000566425202300	90600005	50.000,00	50.000,00
SP	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515190202300	39460001 23660020 23660020	500.000,00 500.000,00 900.000,00	1.900.000,00
SP	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000502557202300	39460001	750.000,00	750.000,00
SP	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000502558202300	37300004	200.000,00	200.000,00
SP	GASTAO VIDIGAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506786202300	26150012	100.000,00	100.000,00
SP	GASTAO VIDIGAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506790202300	26150012	62.920,00	62.920,00
SP	GASTAO VIDIGAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566541202300	28010002	200.000,00	200.000,00
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000566746202300	39550003	100.000,00	100.000,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000512759202300	37590011	500.000,00	500.000,00
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000514398202300	39280002 31600002 40360022 41710011	100.000,00 300.000,00 1.600.000,00 440.446,00	2.440.446,00
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000566672202300	28010002	129.222,00	129.222,00
SP	ICEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICEM	36000566201202300	30880001	30.000,00	30.000,00
SP	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503429202300	41260002 37590011	340.000,00 500.000,00	840.000,00
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499173202300	27990015 39770008	200.000,00 350.000,00	550.000,00
SP	IPIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPIGUA	36000501352202300	39460001 39960002	100.000,00 250.000,00	350.000,00
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	36000504185202300	37300004	900.000,00	900.000,00
SP	ITABERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000502109202300	37590011	1.200.000,00	1.200.000,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566659202300	28010002	200.000,00	200.000,00
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	36000517635202300	37590011	250.000,00	250.000,00
SP	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPURA/SP	36000566189202300	28130017	200.000,00	200.000,00
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	36000566439202300	28130017	150.000,00	150.000,00
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000501567202300	37590011	200.000,00	200.000,00



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350034003700310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.